LEI Nº 1.609/2.021

De 17 de junho de 2.021

*"Dispõe sobre índice e forma de **Revisão e Perca Salarial** aos Servidores Públicos Municipais e agentes políticos de Guiratinga-MT e dá outras providências".*

***WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais e agentes políticos, revisão salarial a partir da folha de pagamento do mês de março de 2021, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com base no percentual do acumulado do IPCA no período dos últimos 12 meses, compreendendo o mês de janeiro a dezembro de 2020, que foi na ordem **4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento)** fonte: (IBGE), exceto para os profissionais do magistério público da educação básica, que são regidos pelo piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16-07-2008.*

***Artigo 2º** - A dotação orçamentária necessária e suficiente para cobrir as despesas está prevista na lei Orçamentária de 2.021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Guiratinga, para o exercício financeiro de 2.021.*

***Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal